



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Senhor.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Juma de Aguiar Lima	Portaria: 004/2025
E-mail:	semad@campestredomaranhao.ma.gov.br
Telefone: (99)98426-9222	
1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para as ações esportivas do município de Campestre do Maranhão - MA,	
<p>O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando a Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para as ações esportivas do município de Campestre do Maranhão - MA.</p> <p>A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material esportivo é de extrema importância para o município de Campestre do Maranhão, pois visa garantir a realização de diversas ações esportivas, culturais e recreativas, contribuindo para o fomento à prática esportiva, inclusão social e promoção da saúde na comunidade. O esporte desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e social da população, especialmente dos jovens, e o fornecimento de materiais adequados e de qualidade é indispensável para o sucesso.</p> <p>A aquisição de material esportivo específico para as diversas modalidades praticadas no município, seja nas escolas, nas praças esportivas ou em outros espaços públicos, permite a realização de atividades e competições com segurança e eficiência. Além disso, a qualidade dos equipamentos é um fator determinante para o desempenho dos atletas e para a continuidade das atividades ao longo do tempo.</p> <p>Além disso, a contratação de uma empresa para fornecer o material esportivo também representa uma estratégia para melhorar a gestão dos recursos públicos, garantindo que os gastos com a compra de equipamentos sejam realizados de forma transparente, com preços justos e com a garantia de entrega dentro dos prazos estabelecidos.</p> <p>A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024.</p> <p>O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021. Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o fornecimento acima descritos</p>	



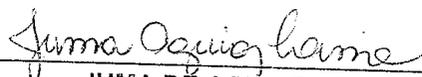
4. Observações gerais

4.1. Prazo de Execução: 12 meses

4.2. Local e Execução: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração, através de seu representante Srt^a Juma de Aguiar Lima

Campestre do Maranhão - MA, 08 de janeiro de 2025



JUMA DE AGUIAR LIMA
Secretaria Municipal De Administração



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

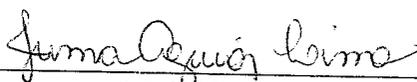
Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Campestre do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP**, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025



JUMA DE AGUIAR LIMA

Secretaria Municipal De Administração